



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

CNPJ – 06.117.071/0001-55

Rua Coronel Felinto Pessoa, nº s/n, Centro, Buriti-MA

Contabilidade, em seu quadro societário ou de empregado, com comprovada habilitação de Pregoeira, licitações e contratos, detentor de atestado de capacidade técnica por execução do objeto desta licitação.

8. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

8.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

8.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente Edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos na legislação, devendo ser entregue diretamente na **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/BURITI**, na Rua Coronel Felinto Pessoa, nº s/n, Centro, BURITI-MA, não tendo efeito suspensivo.

8.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8.2. Caberá ao Pregoeira (auxiliada pelo técnico competente) decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.3. Acolhida a petição contra o Ato Convocatório, será designada nova data para realização do certame.

8.4. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

9. DOS RECURSOS:

9.1. Dos atos do Pregoeira neste processo licitatório, poderá o licitante, ao final da sessão pública manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, sendo registrado em Ata a síntese das suas razões de recorrer.

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeira ao vencedor.

9.3. Caberá ao licitante juntar os memoriais relativos aos recursos registrados em Ata no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da citada Ata, nos casos de:

a) Julgamento das Propostas;

b) Habilitação ou Inabilitação da licitante.

9.4. Cientes os demais licitantes da manifesta intenção de recorrer por parte de algum dos concorrentes, ficam desde logo intimados a apresentarem contra razões também em 03 (dias) úteis, contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.5. Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeira deverá ser entregue, no prazo legal, na **CPL/BURITI**, no endereço citado no **subitem 8.1.1**, terá efeito suspensivo, e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeira submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração do **Prefeito Municipal de BURITI**, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI
CNPJ – 06.117.071/0001-55
Rua Coronel Felinto Pessoa, nº s/n, Centro, Buriti-MA

9.7. Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o **Prefeito Municipal de BURITI** poderá homologar este procedimento licitatório e determinar a contratação com a licitante vencedora.

10. DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

10.1. Adjudicado o objeto da licitação à empresa proclamada vencedora, a autoridade competente, poderá homologar este procedimento licitatório e determinar a contratação com a licitante vencedora.

10.2. Após a homologação do resultado da presente licitação, a **Prefeitura Municipal de BURITI** convocará a empresa adjudicatária para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato, na forma da minuta apresentada no **ANEXO IV**, adaptado à proposta vencedora, sob pena de decair o direito ao serviço, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n. 8.666/93.

10.3. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. Quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, o Pregoeira convocará os licitantes remanescentes para reapresentarem os seus **Documentos de Habilitação**, devidamente atualizados, nos termos do **Item 7** deste Edital, em sessão pública, a se realizar em hora e local previamente informados, na qual o Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e ele adjudicado o objeto do certame.

10.7. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

10.8. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

10.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

11.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias pela **Prefeitura Municipal de BURITI**, mediante a apresentação da Fatura, Nota Fiscal e atestados pelo setor responsável, acompanhadas das Certidões Negativas de Débito junto ao INSS, CNDT, FGTS e Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal.

11.2. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual.

12. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO:

12.1. O contrato resultante do processo licitatório terá vigência de 03 (três) meses contados à partir da assinatura do contrato.

12.2. O prazo de execução se dará de acordo com o Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI
CNPJ – 06.117.071/0001-55
Rua Coronel Felinto Pessoa, nº s/n, Centro, Buriti-MA

12.3. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Prefeitura Municipal de BURITI, devendo a solicitação ser encaminhada até 15 (quinze) dias anteriores ao vencimento do prazo de execução estipulado.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1. Em caso de atraso injustificado na execução do contrato ou pela inexecução das condições estabelecidas, ou execução insatisfatória da Prestação do serviço, atrasos, omissões e outras falhas sujeitar-se-á a **CONTRATADA** às seguintes penalidades:

13.1.1. **Advertência** por escrito sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas e a determinação de adoção das necessárias medidas de correções;

13.1.2. **Multa**, aplicada nos seguintes limites:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30 (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do serviço não realizado;
- b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço não realizado, no caso superior a 30 (trinta) dias, com a conseqüente rescisão do contrato.

13.1.3. **Suspensão** temporária para participar em licitação promovidas pela **Prefeitura Municipal de BURITI** e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos nos termos da lei Federal nº 8.666/93.

13.1.4. **Declaração de inidoneidade** para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo previsto no inciso anterior ou até que o contratado cumpra as condições de reabilitação; e/ou

13.1.5. **Impedimento** para participar de licitação e assinar contratos com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos e **descredenciamento** do Cadastro de Fornecedores por igual prazo.

13.2. As penalidades aplicadas à **CONTRATADA** serão registradas no Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de BURITI.

13.3. Se o valor das multas não for pago ou depositado na Conta Única do Tesouro, será automaticamente descontado de qualquer fatura ou crédito a que a **CONTRATADA** vier a fazer jus.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1. As despesas com a execução do presente Contrato no exercício de 2018 correrão à conta da Dotação Orçamentária seguinte:

- 02.10 – Sec. Mun. Cultura, Igualdade Racial, Esporte e Turismo
- 02.10.00 – Sec. Mun. De Cultura, Igualdade Racial, Esporte e Turismo
- 13.392.0052.2094.0000 – Manut. Funcionamento Secretaria
- 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta dos licitantes vencedores, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI
CNPJ – 06.117.071/0001-55
Rua Coronel Felinto Pessoa, nº s/n, Centro, Buriti-MA

15.2. É facultado ao Pregoeira ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública; e ainda:

15.2.1. Solicitar aos setores competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões;

15.2.2. No julgamento das propostas e da habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado e acessível a todos os interessados; e

15.2.3. Relevar omissões puramente formais observadas na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

15.3. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeira, na **Comissão Permanente de Licitação – CPL/BURITI**, através do fax (98) 3482-1170 ou entregue diretamente na própria Comissão, situada na Rua Coronel Felinto Pessoa, nº s/n, Centro, BURITI-MA, de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 às 13:00 horas, obedecidos os seguintes critérios:

a) Não serão levadas em consideração pelo Pregoeira, quaisquer consultas, pedidos ou reclamações relativas ao edital que não tenham sido formuladas até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para recebimento dos envelopes;

b) Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais quanto ao edital, como também pedidos ou consultas formuladas via e-mail.

c) Os esclarecimentos às consulentes serão comunicados a todos os demais interessados que tenham adquirido o presente edital.

15.4. Fica assegurado à **Prefeitura Municipal de BURITI**, o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

15.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeira em contrário.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na **Prefeitura Municipal de BURITI**.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

15.9. O resultado desta licitação será comunicado no mesmo dia do julgamento, se proferido no dia da abertura, ou mediante publicação na Imprensa Oficial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI
CNPJ – 06.117.071/0001-55
Rua Coronel Felinto Pessoa, nº s/n, Centra, Buriti-MA

15.10. O ÓRGÃO LICITANTE poderá revogar a presente licitação, por motivo de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, no todo ou em parte, em quaisquer de suas fases, devidamente justificado, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

1.5.10.1. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

15.11. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.12. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93.

15.13. A Contratada deve cumprir as normas de desenvolvimento sustentável (art. 3º, Lei Federal nº 8.666/93)

15.14. Este edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação – CPL/BURITI, localizada na Rua Coronel Felinto Pessoa, nº s/n, Centro, BURITI-MA, de segunda-feira à sexta-feira das 08:00 às 13:00 horas onde poderão ser consultados gratuitamente ou ser retirada mediante entrega de 5 (cinco) "pastas AZ", na sala da comissão de licitação.

15.15. Ao adquirir o edital, o interessado deverá declarar o endereço em que receberá notificação e ainda comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.

15.16. São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Modelo de Carta Credencial

ANEXO III – Modelo de Declaração

ANEXO IV – Modelo de Proposta Comercial

ANEXO IV - Minuta do Contrato

BURITI (MA), 10 de Janeiro de 2018.


Dayanne Rochelly Pereira da Silva
Pregoeira Oficial da CPL/BURITI



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI
CNPJ – 06.117.071/0001-55
Rua Coronel Felinto Pessoa, nº s/n, Centro, Buriti-MA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

Na cultura brasileira o carnaval é muito mais do que uma simples festa, constitui uma das peças que compõem a identidade brasileira, sendo esta entendida como tudo aquilo que nos diferencia dos estrangeiros.

O Carnaval foi adotado pela população brasileira e tomou-se uma das maiores comemorações do país e um grande símbolo da cultura brasileira.

Foi trazido para ao Brasil em meados do século XVII, influenciado pelas festas camavalescas que aconteciam na Europa. Hoje é um elemento incorporado as nossas tradições, servindo como marca "ser brasileiro", a imagem do povo alegre e descontraído.

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem como objetivo a realização dos Festejos de Carnaval 2018, uma festa de grande importância enquanto elemento de composição para a identidade brasileira. Festa essa, que une todos numa mesma classe social, proporcionando a integração dos municípios de Tanguá.

3. OBJETIVO

Contratação de empresa para locação de equipamentos e prestação de serviços para a realização do festejo de Carnaval 2018 no Município de Buriti/MA.

4. RESULTADO ESPERADO

- Resgate das tradições;
- Incentivo a criação de Blocos Carnavalescos e Escolas de Samba;
- Criação de momento de lazer para população;
- Interação entre os participantes e destes com a sua realidade local;
- Diminuição no enfrentamento de riscos sociais pelos participantes.

5. PÚBLICO ALVO

População local.

6. LOCAIS DO EVENTO

6.1. Praça Felinto Farias, s/n, Centro - Buriti/MA

7. DATA

O evento será realizado nos dias 09 a 13 de fevereiro de 2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI
CNPJ – 06.117.071/0001-55
Rua Coronel Felinto Pessoa, nº s/n, Centro, Buriti-MA

8. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	V. UNIT	V.TOTAL
1	BANDAS VARIADAS	DIA	4	23.783,33	R\$ 95.133,32
2	Gerador 260 KVA	DIA	4	1.966,67	R\$ 7.866,68
3	BANHEIROS (12 UNIDADES): INSTALAÇÃO DE BANHEIROS ECOLÓGICOS, NA ÁREA DO EVENTO, EM ESTRUTURA DE FIBRA DE VIDRO COM COBERTURA EM FIBRA DE CARBAONO, TRAVAMENTO DE SEGURANÇA, DRENAGEM E TANQUE DE ARMAZENAMENTO COM CAPACIDADE PARA 200 LITROS DE DEJETOS E SUSPIRO PARA EVITAR MAU CHEIRO DURANTE TODO O EVENTO, DEVENDO ESTAR INSTALADO E REVISADO 24 HORAS ANTES DO EVENTO. INCLUINDO TRANSPORTE, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DE TODA A EQUIPE.	DIA	4	2.381,67	R\$ 9.526,68
4	PALCO PROFISSIONAL TAMAHNO 16/14 METROS COM ÁREA DE SERVIÇO 03 X 06 METROS, TORRES DE FLY COM 10 METROS, COM 3 (TRÊS) CAMARINS, MATERIAL EM TS, E COM AR CONDICIONADO.	DIA	4	3.478,33	R\$ 13.913,32
5	SOM PA 48 / ILUMINAÇÃO 12 PA DE LED 3W,4MINIBRUTS,12PAR64 #5 PROFISSIONAL PARA O PALCO 1 16X14	DIA	4	9.983,33	R\$ 39.933,32
6	HOSPEDAGEM DOS ARTISTAS	DIA	4	2.483,33	R\$ 9.933,32
7	ALIMENTAÇÃO	DIA	4	1.783,33	R\$ 7.133,32
8	SEGURANÇAS (50 SEGURANÇAS)	DIA	4	8.983,33	R\$ 35.933,32
9	ORNAMENTAÇÃO	METROS	100	293,33	R\$ 29.333,00
VALOR TOTAL					R\$ 248.706,28

9.0. PRAZO DE ENTREGA:

Os materiais e equipamento constantes neste termo de referência, que se referem aos eventos **Carnaval no Centro de Buriti**, deverão ser entregues, em perfeitas condições de uso, 12 horas antes do início do evento, no local determinado no descritivo acima, os quais serão testados e verificados pela Secretaria Municipal de Cultura, se esta julgar necessário.

Os eventos poderão ser transferidos de acordo com a previsão meteorológica. Caso isso ocorra, serão marcadas novas datas para o evento acontecer. A SECULT comunicará o ocorrido aos contratados, que juntos providenciarão novas datas para a prestação dos serviços seguindo as mesmas características do anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI
CNPJ – 06.117.071/0001-55
Rua Coronel Felinto Pessoa, nº s/n, Centro, Buriti-MA

10. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

DO PAGAMENTO: O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, a partir do adimplemento da obrigação, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada por 01 (um) servidores e não o ordenador de despesas;

DO VALOR: Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos para a realização do evento;

DA VALIDADE DA PROPOSTA: A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da sua apresentação;

11. SUBSTITUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS:

Toda e qualquer despesa decorrente da execução dos serviços de locação aqui descritos, inclusive as substituições de equipamentos por não estarem aptos à prestação dos serviços solicitada, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA, bem como a responsabilidade dos materiais que estiverem sob sua guarda, arcando com quaisquer danos, inclusive com a segurança dos mesmos, na montagem, desmontagem e realização do evento.

12. ANOTAÇÃO RESPONSABILIDADE TÉCNICA E CREA

Conforme a legislação vigente, os itens abaixo relacionados devem ser fornecidos por empresa que possua registro junto ao CREA - CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, devidamente comprovado com os documentos de habilitação. A empresa deverá ainda, obrigatoriamente, apresentar a ART— anotação de responsabilidade técnica, no momento da assinatura do contrato para os mesmos itens: **SONORIZAÇÃO COM ILUMINAÇÃO ARQUIBANCADAS CAMAROTES BRETES BANHEIROS QUÍMICOS.**

13. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

A execução do objeto contratado não esgota a responsabilidade da contratada quanto a eventuais quebras ou avarias que serão corrigidas de imediato;

A contratada credenciará para a direção dos serviços, um de seus empregados;

Manter seu pessoal devidamente uniformizado e identificado, bem como substituir dentro de 24 (vinte quatro) horas, mediante solicitação, qualquer empregado ou preposto cuja conduta seja julgada inconveniente pelo contratante, independente de apresentação de justificativa;

Levar, imediatamente ao conhecimento da fiscalização do contratante qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, para adoção das medidas cabíveis, bem como, comunicar por escrito e de forma detalhada, todo tipo de acidente que eventualmente venha a ocorrer;

Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante, atendendo de imediato as reclamações;

Preparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, no todo ou em parte, os serviços ou materiais, em que verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções;

Fornecer a seus empregados todos os equipamentos de proteção individual de caráter rotineiro, ou não, para a execução dos serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI
CNPJ – 06.117.071/0001-55
Rua Coronel Felinto Pessoa, nº s/n, Centro, Buriti-MA

Recolocar nos seus respectivos lugares, móveis e equipamentos, quando retirados para execução de serviços;

14. OBRIGAÇÃO DA PREFEITURA

A fiscalização da prestação de serviços será exercida através da Secretaria Municipal de Cultura

À Fiscalização fica assegurada o direito de:

Exigir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais;

Examinar todas as peças e materiais fornecidos pela contratada, antes de sua utilização, e decidir sobre sua aceitação ou rejeição;

Rejeitar todo e qualquer material, peça ou equipamento de má qualidade;

Solicitar a substituição de qualquer empregado, cujo comportamento ou capacidade técnica seja, julgado inconveniente;

A presença da fiscalização não altera ou diminui a responsabilidade da contratada na execução dos serviços.

15. SANÇÕES:

A empresa que não cumprir, na íntegra, a regularidade dos serviços estará sujeita as sanções estabelecidas no edital, no contrato, na Lei 10.520/2002 e na Lei 8.666/93;

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

02.10 – Sec. Mun. Cultura, Igualdade Racial, Esporte e Turismo

02.10.00 – Sec. Mun. De Cultura, Igualdade Racial, Esporte e Turismo

13.392.0052.2094.0000 – Manut. Funcionamento Secretaria

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

17. DA LEGISLAÇÃO: Todos os atos referentes a presente contratação estão sujeitos a legislação pertinente, especialmente a Lei 8.666/93 e suas alterações, bem como a Lei 10.520/2002.